

PANP 148 - 1999

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA ANP Nº 148, DE 2.9.1999 - DOU 6.9.1999

Suspende até 31 de dezembro de 1999 as concessões de novos registros para a atividade de distribuição de Gás Liqüefeito de Petróleo - GLP.

Revogada pela Resolução ANP nº [668](#), de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 - Efeitos a partir de 16.2.2017.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 408, de 31 de agosto de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Ficam suspensas até 31 de dezembro de 1999 as concessões de novos registros para a atividade de distribuição de Gás Liqüefeito de Petróleo - GLP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DAVID ZYLBERSZTAJN
Diretor-Geral